



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



**Resolução CREF16/RN nº 020/2017**

**Natal/RN, 28 de outubro de 2017**

*Dispõe sobre as anuidades de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN,** no uso de suas atribuições, conforme preconiza o inciso IX do artigo 40 do seu estatuto e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6839/80;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 339/2017;

**CONSIDERANDO** a atual situação econômica que o país atravessa;

**CONSIDERANDO** finalmente, a deliberação do Plenário do em reunião ordinária realizada no dia **28 de outubro de 2017**;

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fixar os valores das anuidades do CREF16/RN para o exercício de 2018 em:

**I – Pessoa Física – R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos)** com vencimento em **11 de junho de 2017**;

**II – Pessoa Jurídica – R\$ 1.490,40 (um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)** com vencimento em 10 de outubro de 2017.

**Art. 2º** – Serão concedidos descontos sobre os valores das anuidades de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de conformidade o Anexo I desta Resolução, também, disponível no endereço eletrônico: [www.cref16.org.br](http://www.cref16.org.br).

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de **01 de janeiro de 2018**.

**Art. 4º** – Dar-se por revogadas as disposições contrárias porventura existentes em Resoluções do CREF16/RN.

**Francisco Borges de Araújo**  
CREF 001001-G/RN - PRESIDENTE



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



## ANEXO I da RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 020/2017

### I - PESSOA FÍSICA

1 - O pagamento com “**desconto**” na anuidade de Pessoa Física 2018, somente poderá ser efetuado nos prazos abaixo e com os seguintes valores:

- a. Pagamento até **09/02/2018**, valor a ser pago: **R\$ 302,00 (trezentos e dois reais)**, ou
- b. Pagamento até **09/03/2018**, valor a ser pago: **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, ou
- c. Pagamento até **09/04/2018**, valor a ser pago: **R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)**.

2 – O pagamento “**sem desconto**” na anuidade de Pessoa Física 2018, também poderá ser realizado em, no máximo, 3 (três) parcelas, sem juros, multas ou correção, nos prazos abaixo, com os seguintes valores, desde que o Profissional formalize sua solicitação junto ao CREF16/RN, até o dia **31/03/2018**.

- a. Primeira parcela com vencimento em **10/04/2018**, valor a ser pago: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- b. Segunda parcela com vencimento em **10/05/2018**, valor a ser pago: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- c. Terceira parcela com vencimento em **11/06/2018**, valor a ser pago: **R\$ 203,07 (duzentos e três reais e sete centavos)**;

3– Para o Pagamento da anuidade 2018, em “parcela única”, sem juros, multas ou correção, poderá ser feito até **11/06/2018**, valor a ser pago: **R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos)**.

Obs 1 - A partir de **12/06/2018**, ao valor da anuidade 2018 e/ou de qualquer parcela vencida, incidirão multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4 - Os graduados em 2018 e que se registrarem em até 60 (sessenta) dias da data de colação de grau (formatura), de acordo com o documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, terão um desconto especial de **70% (setenta por cento)** no valor da anuidade, pago antecipado e em parcela única. Após os 60 (sessenta) dias da data de colação de grau o graduado perderá o direito ao benefício estabelecido, sendo considerado o valor da anuidade definida no art. 1º desta Resolução.

5 - O Profissional registrado no CREF16/RN que, comprovadamente, não estiver exercendo a profissão, poderá protocolar em formulário próprio, disponibilizado pelo CREF16/RN, pedido baixa de Registro e ficará isento da anuidade de 2018 desde que o pedido ocorra até **31/03/2018**, mediante a devolução da respectiva Cédula de Identidade Profissional e o documento comprobatório do não exercício da profissão.



## ‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



6 - O Profissional registrado no CREF16/RN, quites com suas obrigações estatutárias, poderá, a qualquer tempo, solicitar transferência para outro CREF, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONFEF nº 076/2004.

7 - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito. (Resolução CONFEF nº 339/2017).

8 - Fica o CREF16/RN autorizado a proceder à inclusão das anuidades e outros encargos não quitados, pelas pessoas física, na forma da Lei Federal nº. 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, assim como ao protesto extrajudicial das certidões da dívida ativa, como autorizado pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal n. 9.492/97, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial dos débitos, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

## II - PESSOA JURÍDICA

1 – O pagamento com “**desconto**” na anuidade da Pessoa Jurídica somente acontecerá em “**Parcela Única**” e até **10/07/2018**, de acordo com as formas e valores abaixo citados:

- a. Pagamento com “**desconto de 70%**”, para as Pessoas Jurídicas que comprovarem, através de documento oficial, ter a área da PJ inferior a 150m<sup>2</sup>. Valor a ser pago: **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**;
- b. Pagamento com “**desconto de 60%**”, para as Pessoas Jurídicas que comprovarem, através de documento oficial, ter a área da PJ entre 151 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>. Valor a ser pago: **R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)**;
- c. Pagamento com “**desconto de 50%**”, para as Pessoas Jurídicas que estão Registradas no CREF16/RN e que não puderam atender a comprovação oficial listada nas letras “a” e “b”, acima. Valor a ser pago: **R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Obs. 1 – As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nos “**descontos de 60% e 70%**”, deverão apresentar a documentação no protocolo do CREF16/RN, até o dia **29/06/2018**, a fim de que possa ser substituído, em tempo hábil, o boleto correspondente.

2 – O pagamento “**sem desconto**” na anuidade de Pessoa Jurídica 2018, também poderá ser realizado em, no máximo, quatro parcelas, sem juros, multas ou correção, nos prazos abaixo, com os seguintes valores, desde que o Proprietário formalize sua solicitação junto ao CREF16/RN, até o dia **29/06/2018**.

- a. Primeira parcela: **10/07/2018**, valor a ser pago: **R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**;



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



- b. Segunda parcela: **10/08/2018**, valor a ser pago: **R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**;
- c. Terceira parcela: **10/09/2018**, valor a ser pago: **R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**;
- d. Quarta parcela: **10/10/2018**, valor a ser pago: **R\$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

3 - O Pagamento, em parcela única, sem juros, multas ou correção, poderá ser feito até 10/10/2018, valor a ser pago: **R\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

Obs. 1 - A partir de **11/10/2018**, ao valor da anuidade 2018 e/ou de qualquer parcela vencida, incidirão multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4 – O proprietário da Pessoa Jurídica que não estiver em funcionamento, poderá solicitar baixa por escrito ao CREF16/RN a qualquer momento. Para não ser gerada anuidade de 2018, a solicitação de baixa deverá ser protocolada na sede do CREF16/RN até o dia **31/03/2018**. Os débitos anteriores permanecerão em abertos e deverão ser quitados;

5 - Fica o CREF16/RN autorizado a proceder à inclusão das anuidades e outros encargos não quitados pelas Pessoas Jurídicas, na forma da Lei Federal nº. 10.522/02, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, assim como ao protesto extrajudicial das certidões da dívida ativa, como autorizado pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal n. 9.492/97, sem prejuízo de promover a cobrança administrativa e judicial dos débitos, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

**Francisco Borges de Araújo**  
CREF 001001-G/RN – Presidente

**PUBLICADO NO DOU, Nº. 221, Seção 1,  
Pág. 126, em 20 de novembro de 2017.**

EEM./.